CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, *1001*
Cep.: 68030-290 SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº: 10.219.202/0001-82

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

GABINETE DO VEREADOR SILVIO NETO – PTB

PROJETO DE LEI Nº DE DE AGOSTO DE 2019

"EMENTA: DISPÕE SOBRE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, PREVENTIVAS E DE PROTEÇÃO AO IDOSO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal deverá diligenciar política socioeducativa e preventiva em toda Rede Municipal de Ensino a fim de doutrinar, sensibilizar e salientar a importância de combater a violência contra idoso.
Parágrafo único: Ações sócio educativas deverão ser implantadas e dirigidas com prioridade aos estudantes do ensino fundamental e médio (5° ao 9° ano).

Art. 2º. As ações sócio educativas a que se refere o art.1° desta Lei serão desenvolvidas por intermédio de palestras, interpretação de peças teatrais, informativos educativos, incentivo à leitura de livros e textos informativos, e exposição de filmes sobre o tema, objetivando a adequada preparação de cidadãos para que saibam tratar melhor, respeitar, entender e lidar, com a pessoa idosa de forma humanitária, imparcial e igualitária.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá estabelecer convênios e parcerias com instituições de ensino, a fim de implementar e desenvolver de forma zelosa e regular as ações que estimulem senso de responsabilidade e de coletividade a favor da proteção e em combate a quaisquer formas de violência contra o idoso.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário "**BENEDITO DE OLIVEIRA MAGALHÃES**", em 21 de Agosto de 2019.

GABINETE DO VEREADOR
SILVIO NETO - PTB

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001
Cep.: 68030-290 SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº: 10.219.202/0001-82

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA

GABINETE DO VEREADOR SILVIO NETO – PTB

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

Proteger as pessoas idosas é um dever de toda sociedade. Contudo, a realidade do dia a dia demonstra o quanto essas pessoas sofrem por falta de respeito, constrangimento e, principalmente, preconceito, sobretudo, quando seguidos da violência física e moral as quais deixam cicatrizes intensas, com profundos sentimentos de angústia, incapacidade, impotência, revolta e noção de vulnerabilidade, resultando em marcas emocionais de tristeza profunda.

A violência doméstica, maus tratos, violência física e psicológica contra o idoso encontra-se fundamentado nas diferentes formas de vulnerabilidades, não apenas em decorrência da pobreza, mas devido à falta de reconhecimento de valores básicos familiares, na vivência com diferentes gerações onde não se encontra igualmente enraizada a sensibilidade, a solidariedade, a convivência harmônica, o respeito mútuo e a dignidade da pessoa humana, desconectando-a completamente desse contubérnio familiar, condenado a viver ao anonimato sob forma de violação e privação de seus direitos básicos constituídos. Ademais, receber cuidados na terceira idade é um direito garantido por lei.

A presente propositura busca tencionar estratégias que garantam o respeito e o cumprimento dos direitos dos idosos. Por essa razão, as medidas socioeducativas buscam a sensibilização ao combate a violência contra o idoso, e que poderão em curto período de tempo mudar o quadro de descaso e violência da atualidade. Através da educação, poderemos transformar a atual realidade vivida por nossos idosos.

Sala das Sessões, Plenário **"BENEDITO DE OLIVEIRA MAGALHÃES"**, em 21 de Agosto de 2019.

GABINETE DO VEREADOR
SILVIO NETO - PTB